



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



PLANO DE AÇÃO

Ação	Objetivo	Início	Fim	Responsável	Adequações
Ação 1 – Instituir Comissão Mista para estudos e avaliação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC	Compor servidores de todas as entidades para alinhamento de providências	Até 05/05/2021		Chefe do Executivo	Designação dos integrantes da Comissão Mista
Ação 2 – Levantar e avaliar o sistema informatizado atual	Levantar as informações acerca da solução atual à observância do Decreto 10.540/21, levando à sua manutenção ou tomada de providências	01/06/2021	31/12/2021	Comissão Mista	Analisar o Decreto 10.540/21 e todos os critérios técnicos frente à solução atualmente em uso pelas entidades do Município
Ação 3 – Apresentação com a empresa fornecedora do Sistema Informatizado	Tomar ciência das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o sistema informatizado às entidades municipais.	01/01/2022	31/03/2022	Comissão Mista	Apresentar à empresa a análise realizada pela Comissão; Analisar eventual necessidade de adequação da solução informatizada; Estipular data para adequação se necessário;
Ação 4 – Mapear os contratos em vigência	Verificar os vencimentos dos contratos de licenciamento de sistema informatizado de cada entidade, para análise de possibilidade de aditamento, unificação ou necessidade de nova licitação conjunta.	Até 31/06/2022		Comissão Mista / Setor de Compras	Levantar os prazos de vigência dos contratos; Analisar vantagens do sistema informatizado em uso pelo Executivo e outras entidades e possibilidade de unificação e necessidade de nova contratação;

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

Município de Ubirajara - Estado de São Paulo

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Ação 5 – Adequações no descritivo do edital de licitações futuras	Possibilitar que, independentemente do contrato atual, os próximos processos licitatórios envolvendo a locação / licenciamento de sistema informatizado de execução orçamentária e financeira prevejam a necessidade de atendimento ao Decreto 10.540/21	No período de vigência do contrato atual	Comissão Mista / Setor de Compras	Incluir nos Editais e processos de contratação a necessidade de observância aos 58 requisitos do Decreto 10.540/21.
---	--	--	-----------------------------------	---

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal
RG. 21.688.019-1
CPF: 200.114.108-41

Praça Porcino Antônio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

Município de Ubirajara – Estado de São Paulo

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DECRETO Nº 22, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

“REGULAMENTA A CRIAÇÃO DE COMISSÃO MISTA PARA FORMULAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI,
Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que:

CONSIDERANDO que o art. 18, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 10.540/2020, exige que seja criado no âmbito municipal Comissão Mista para formulação do Plano de Ação voltado a análise dos requisitos do Decreto supra citado em seu sistema informatizado de contabilidade mapeando prazo de vigência dos contratos, necessidades de adequações e formas de fornecimento,

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica criada com fulcro no artigo 18, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 10.540/2020, Comissão Mista Municipal, com a finalidade de formulação do Plano de Ação voltado a análise dos requisitos do Decreto supra citado em seu sistema informatizado de contabilidade mapeando prazo de vigência dos contratos, necessidades de adequações e formas de fornecimento.

ARTIGO 2º. A Comissão indicada neste Decreto, deverá ser constituída mediante ato do Chefe do Executivo Municipal e será composta da seguinte maneira:

- a) 1 membro indicado pelo Chefe do Executivo, que deverá ser servidor público municipal efetivo, locado no setor de contabilidade da prefeitura municipal;

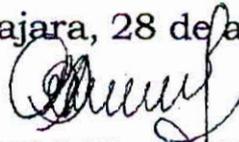
- b) 1 membro indicado pelo Chefe do Executivo, que deverá ser servidor público municipal efetivo, locado no setor de administração da prefeitura municipal;
- c) 1 membro indicado pelo Chefe do Executivo, que deverá ser servidor público municipal efetivo, locado no setor de compras/licitações da prefeitura municipal;
- d) 1 membro indicado pelo Presidente da Câmara, que deverá ser servidor público municipal efetivo, locado no setor de contabilidade da Câmara Municipal;
- e) 1 membro indicado pelo Presidente da Câmara, que deverá ser servidor público municipal efetivo, locado no setor de compras/licitações da Câmara Municipal;

ARTIGO 3º. Referidas indicações deverão ser regulamentadas através de Portaria expedida pelo Chefe do Executivo Municipal.

ARTIGO 4º. As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Ubirajara, 28 de abril de 2021.


ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
Prefeita de Ubirajara


Mariana de O. C. Negrini
Chefe de Gabinete
RG: 40.534.438-7

Registrado e Publicado nos termos legais, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

PORTARIA EXECUTIVA DE UBIRAJARA

Administrativa

Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Portaria nº 69/2021 de 29 de Abril de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Mista para formulação do Plano de Ação do Art. 18, parágrafo único do Decreto Federal No. 10.540/2020, no âmbito Municipal e das providências correlatas.

A Prefeita Municipal de Ubirajara, **Adriana Bocardi Allegretti**, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e seguindo o Decreto N. 22/2021 de 22 de Abril de 2021;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear os seguintes integrantes que constituirão a Comissão Mista para formulação do Plano de Ação de acordo com o Decreto N. 10.540/2020, conforme abaixo:

Nº	Segmento	Titular	
01	Poder Executivo - Representante do Setor Contabilidade	Antônio Carlos Araújo RG: 22.732-489-4	151.212.658-67
02	Poder Executivo-Representante do Setor Administrativo	Luís Carlos Lopes RG: 12.870.608-9	035.137.098-62
03	Poder Executivo-Representante do Setor de Compras e Licitações	Leonardo Petenuci RG: 43.029548-7	314.936-468-00
04	Poder Legislativo-Representante do Setor Contabilidade	Elinton Batista da Silva Penna	
05	Poder Legislativo-Representante do Setor de Compras Licitações e Procuradoria Jurídica	Eder de Faria Ripper	

Artigo 2º - Os integrantes acima nomeados deverão:

- Levantar as informações acerca da situação atual e observância do Decreto 10.540/20, levando à sua manutenção ou tomada de providências;

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

Município de Ubirajara - Estado de São Paulo

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



- Tomar ciências das medidas adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o sistema informatizado às entidades municipais;
- Verificar os vencimentos dos contratos de licenciamento de sistema informatizado de cada entidade, para análise de possibilidade de aditamento, unificação ou necessidade de nova licitação conjunta;
- Adequações no descritivo do edital de licitações futuras

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ubirajara, 29 de Abril de 2021

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal

Praça Porcino Antonio de Lima, 630 - CEP 17440-000 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

Município de Ubirajara - Estado de São Paulo
www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.